

8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 26/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visa atender ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020 do FNDE, que determinam a aplicação mínima de 30% dos recursos destinados à alimentação na compra direta de produtos oriundos desse segmento. Assim, a presente contratação busca cumprir a obrigatoriedade legal imposta aos entes públicos quanto à utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a correta execução orçamentária e o atendimento integral das metas estabelecidas pelos órgãos de controle. Dessa forma, a aquisição torna-se necessária para evitar descumprimento de dispositivos legais, assegurar a conformidade da gestão dos recursos públicos e manter a regularidade das prestações de contas referentes à alimentação institucional

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	Iago Alves - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para que os presentes bens sejam adquiridos e corretamente empregados pelo Setor de Material, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Qualidade do material;
- Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
- Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material.

O objeto da licitação trata-se de bens que podem ser facilmente encontrados no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade e a capacidade de fornecimento de gêneros alimentícios pela Agricultura Familiar, conforme as diretrizes da Lei nº 11.326/2006, do Decreto nº 7.775/2012, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 6/2020 do FNDE.

Verificou-se que há oferta suficiente de produtos compatíveis com as necessidades da Administração, tanto por meio de associações e cooperativas de agricultores familiares quanto por produtores individuais, possibilitando ampla competitividade e atendimento aos requisitos de qualidade, regularidade de entrega e conformidade sanitária.

Constatou-se ainda que os preços praticados pelo segmento encontram-se em patamares compatíveis com os valores de mercado local e regional, assegurando viabilidade econômica à contratação e o cumprimento da exigência legal de destinação mínima de 30% dos recursos de alimentação à Agricultura Familiar.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas que se enquadram no âmbito de agricultura familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens e quantidade a serem contratadas estão de acordo com o estimatimado através da chamada pública centralizada 01/2025 do 3º Batalhão de Suprimento.

DESCRIÇÃO	Medida	CATMAT	Quant Pedida:
Doce de leite	Und	462597	3
Ovos de granja extragrande	Dz	446621	33
Alho	KG	461695	30
Batata inglesa	KG	463754	26
Cebola	KG	463781	100
Limão	KG	464398	50
Maçã	KG	258252	50
Morango	Und	464328	20
Mel de abelha	KG	402879	10
Suco de uva integral	Und	279607	80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 666.780,24

R\$ 666.780,24 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta com vinte e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada a contratação com elementos dos planos estratégicos do órgão governante superior ao qual o 8º Esqd C Mec é vinculado, dos planos de contratação do Comando do Exército, bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir o 8º Esqd C Mec com a disponibilidade para a aquisição de Material de construção, do tipo alvenaria.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAGO ALVES

Aprovisionador